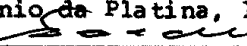
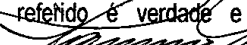


COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2	MATRÍCULA N.º 11.105 f. 01 SANTO ANTÔNIO DA PLATINA Oficial 
	Distrito Santo Antônio da Platina Município Santo Antônio da Platina	Urbano (X) C. P. M. Rural () INCRA
	Localização LOTE N.º 13 (TREZE) da quadra "A" do loteamento denominado "COLINA VERDE" desta cidade.	
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI	PROTOCOLO N.º 41.261. IMÓVEL: Um imóvel urbano composto pelo LOTE N.º 13 (TREZE) da quadra "A" do loteamento denominado "COLINA VERDE", desta cidade, de forma irregular, com a área de 230,00 m², tem frente para a rua - 01 mede 10,00 m; à direita divisa com o lote 12 e mede 23,00 m; aos fundos divisa com o jardim Bela Manhã, mede 10,00 m; à esquerda divisa com o lote 14, mede 23,00 m. PROPRIETÁRIA: a firma INCORPORADORA VALE DO PIQUIRI S/C LTDA, empresa - com sede na rua Coronel Batista, nº 179, em Jacarezinho-PR, inscrita no CGC/MF sob nº 00.125.590/0001-89. TÍTULO ANTERIOR: R-3 da matrícula nº 10.573, fl 01/08 do livro 2-Registro Geral de Imóveis desta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 19 de junho de 1.997. O ESCRIVENTE  (Valdir Valdivieso).+++	
	R-1 M-11.105. Protocolo nº 41.261. Em 19 de junho de 1.997. Certifico que em cumprimento ao despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta Comarca - Dr Lourival Pedro Chemin, no registro nº 88/97 de 06 de junho de 1.997, - oriundo da Carta Precatória extraída dos autos nº 235/96, de Execução por título extrajudicial, pelo Cartório Cível da Comarca de Jacarezinho-PR, - em 20-05-1.997, devidamente assinado pelo MM Juiz Substituto Dr Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral, que tem como exequentes CARMEM MARIA = CORRALES BARBOSA, LUI BARBOSA e LUIZ DE SOUZA SILVA, e, como executada - INCORPORADORA VALE DO PIQUIRI S/C LTDA, procedo ao REGISTRO DA PENHORA - do imóvel acima descrito, objeto da matrícula nº 11.105, para garantia - de uma dívida de R\$ 9.728,64, estando incluídos nessa garantia outros - imóveis, ficando arquivada neste Ofício a Carta Precatória, juntamente - com a petição inicial e Auto de Penhora e Depósito. Dou fé. Santo Antônio da Platina, 19 de junho de 1.997. O ESCRIVENTE  (Valdir Valdivieso).+++	
	AV-2-M-11.105 - Protocolo nº 44.108 - Em 17 de novembro de 1.999 - Procede-se a esta averbação nos termos do MANDADO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PENHORA datado de 14 de outubro de 1.999, devidamente assinado pela MM. Juíza Substituta desta Comarca - Dra. Jéssica Valéria C. Guarnier, expedido nos autos sob nº 152/99, de Carta Precatória, oriunda da Comarca de Jacarezinho-PR, extraída dos autos sob nº 234/96, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que são Credores Carmem Maria Corrales Barbosa e outros e devedora Incorporadora Vale do Piquiri S/C Ltda., no qual foi autorizado o CANCELAMENTO da Penhora registrada sob nº R-1 da Matrícula nº 11.105. Ficando arquivado neste Ofício sob nº 901/99 uma cópia do Mandado. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 17 de novembro de 1999. O OFICIAL  (Homero dos Santos Giovannetti).+++ Custas 299,25 VRCs - R\$ 22,44 R-3/Mat-11.105, Prot. nº 103.482 de 11/12/2025. PENHORA Conforme Termo de Penhora, datado em 05/12/2025, expedido nos autos nº 0001131-15.2023.8.16.0153, assinado digitalmente pelo MM Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública de Santo Antônio da Platina - PR, Dr. Djalma Aparecido Gaspar Junior, em que é exequente: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR (CNPJ: 76.968.627/0001-00), executados: INCORPORADORA VALE DO PIQUIRI S/C LTDA - ME (CNPJ: 00.125.590/0001-89), procedo o registro da PENHORA do imóvel desta matrícula. Valor da Causa: R\$ 3.249,68 (três mil e duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Documentos	

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: 08.189-3

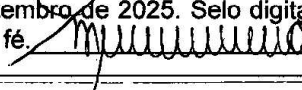
Este código de verificação do documento: 75060906

Consulta disponível por 30 dias



(continua no verso)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JX3 T4ZMP VMRJC 7ZQXK

MATRÍCULA N.º _____ f _____ verso	REGISTRO GERAL
Oficial _____	LIVRO N.º 2
arquivados neste Ofício. Custas: R\$ 121,09, sendo Emolumentos: VRC378,00 = a R\$ 104,71, ISS: R\$ 3,14, Fundep: R\$ 5,23, Funrejus: R\$ 6,50 e Selo Funarpen: R\$ 8,00, a serem pagos no final do processo conforme determina o artigo 555, §1º do CNFE. Santo Antônio da Platina - PR, 16 de dezembro de 2025. Selo digital: SFR12.z5TGv.sZjNN-2qqeo.1094q. CV. O referido é verdade e dou fé.  (William Moreira e Silva - Escrevente Juramentado).	
Pedido nº 103482 CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta de 2 página(s), foi extraída em inteiro teor da Matrícula nº 11.105 - Livro 2 - REGISTRO GERAL, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e que se refere à situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data. Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2025 às 13:27:25. ASSINADA DIGITALMENTE Custas: (0,00 VRC) = R\$ 0,00, sendo . ISS: R\$ 0,00. FUNREJUS: R\$ 0,00. FADEP: R\$ 0,00	
FUNARPEN  SELO DE FISCALIZAÇÃO SFR12.yJKCP.C2rJ2 CRuOd.1094q https://selo.funarpen.com.br	
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ	

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JXX3 T4ZMP VMRJC 7ZQXXK

